



# DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XXIV DCL N° 76

Brasília, quarta-feira, 29 de abril de 2015

## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

### MESA DIRETORA

Presidente: Celina Leão

Vice-Presidente: Liliane Roriz

1º Secretário: Raimundo Ribeiro - Suplente: Agaciel Maia

2º Secretário: Julio Cesar - Suplente: Lira

3º Secretário: Bispo Renato Andrade - Suplente: Rodrigo Delmasso

Corregedor: Dr. Michel

Ouvidor: Lira

Proc. Esp. da Mulher: Telma Rufino

### COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Sandra Faraj Vice-Presidente: Chico Leite Robério Negreiros Raimundo Ribeiro Bispo Renato Andrade	Prof. Israel Chico Vigilante Rafael Prudente Liliane Roriz Rodrigo Delmasso

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Telma Rufino Vice-Presidente: Ricardo Vale Wellington Luiz Prof. Reginaldo Veras Lira	Agaciel Maia Wasny de Roure Cristiano Araújo Joe Valle Julio Cesar

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Agaciel Maia Vice-Presidente: Rafael Prudente Prof. Israel Julio Cesar Wasny de Roure	Telma Rufino Dr. Michel Joe Valle Bispo Renato Andrade Chico Leite

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Prof. Reginaldo Veras Vice-Presidente: Juarezão Rafael Prudente Luzia de Paula Wasny de Roure	Prof. Israel Raimundo Ribeiro Dr. Michel Lira Ricardo Vale

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Luzia de Paula Vice-Presidente: Cristiano Araújo Liliane Roriz Prof. Israel Chico Leite	Julio Cesar Robério Negreiros Juarezão Sandra Faraj Chico Vigilante

COMISSÃO DE SEGURANÇA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Robério Negreiros Vice-Presidente: Sandra Faraj Juarezão Bispo Renato Andrade Dr. Michel	Rafael Prudente Prof. Reginaldo Veras Agaciel Maia Luzia de Paula Wellington Luiz

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
Titulares	Suplentes
Presidente: Chico vigilante Vice-Presidente: Dr. Michel Raimundo Ribeiro Joe Valle Julio César	Chico Leite Robério Negreiros Juarezão Prof. Reginaldo Veras Luzia de Paula

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
Titulares	Suplentes
Presidente: Cristiano Araújo Vice-Presidente: Rodrigo Delmasso Liliane Roriz Joe Valle Chico Vigilante	Wellington Luiz Lira Telma Rufino Sandra Faraj Ricardo Vale

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
Titulares	Suplentes
Presidente: Ricardo Vale Vice-Presidente: Wellington Luiz Agaciel Maia Lira Telma Rufino	Wasny de Roure Cristiano Araújo Raimundo Ribeiro Rodrigo Delmasso Liliane Roriz

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	
Titulares	Suplentes
Presidente: Joe Valle Vice-Presidente: Rodrigo Delmasso Rafael Prudente Telma Rufino Chico Leite	Prof. Reginaldo Veras Bispo Renato Andrade Robério Negreiros Agaciel Maia Ricardo Vale

atualizado em 27/03/2015

## Sumário

Leis .....	2
Redações Finais.....	10
Comissões .....	12
Mesa Diretora .....	38
Atos Administrativos .....	40

## Leis

### **LEI Nº 5.467, DE 23 DE ABRIL DE 2015**

(Autoria do Projeto: Deputado Dr. Michel)

**Torna obrigatório, no âmbito do Distrito Federal, o diploma de técnico em radiologia para a operação de equipamentos emissores de radiação ionizante, bem como o uso de Equipamentos de Proteção Individual e dá outras providências.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

**Art. 1º** Os operadores de equipamentos emissores de radiação ionizante ficam obrigados, no âmbito do Distrito Federal, a comprovarem formação específica na área de radiologia, no mínimo, em nível técnico.

**Art. 2º** Para a operação dos equipamentos referidos no art. 1º, será obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individuais – EPI, sendo aplicáveis a Portaria da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa nº 453, de 1º de junho de 1998, e a Resolução do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia – Conter nº 21, de 27 de dezembro de 2006.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de abril de 2015

  
**DEPUTADA CELINA LEÃO**  
Presidente

### **LEI Nº 5.468, DE 23 DE ABRIL DE 2015**

(Autoria do Projeto: Deputados Robério Negreiros e Chico Vigilante)

**Altera a Lei nº 5.416, de 24 de novembro de 2014, que dispõe sobre normas relativas aos Conselhos de Administração e Fiscais de empresas estatais do Distrito Federal.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

**Art. 1º** A Lei nº 5.416, de 24 de novembro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – o art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Sem prejuízo de outros requisitos estabelecidos em lei e no estatuto das entidades estatais, a indicação de conselheiro deve recair em pessoa com comprovada experiência técnica e profissional no ramo de atividade por ela desempenhada ou com notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos, financeiros ou de administração pública ou com mais de trinta anos de idade ou com graduação em nível superior e com idoneidade moral e reputação ilibada.

II – o art. 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º A remuneração mensal devida aos conselheiros não excede, em nenhuma hipótese, a 40% da remuneração mensal média dos diretores das respectivas entidades estatais.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de abril de 2015

  
**DEPUTADA CÉLINA LEÃO**  
Presidente

**LEI Nº 5.469, DE 23 DE ABRIL DE 2015**  
(Autoria do Projeto: Deputado Agaciel Maia)

**Dispõe sobre reabertura do prazo previsto no art. 9º, parágrafo único, da Lei nº 4.149, de 2 de junho de 2008, que dispõe sobre quitação e descontos sobre o saldo devedor dos financiamentos dos mutuários que fazem parte da Carteira de Crédito Imobiliária do Distrito Federal.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

**Art. 1º** O prazo de que trata o art. 9º, parágrafo único, da Lei nº 4.149, de 2 de junho de 2008, fica reaberto por 120 dias, a contar da data de publicação desta Lei.

**Art. 2º** Compete ao Poder Executivo divulgar o novo prazo aos mutuários da Carteira de Crédito Imobiliária do Distrito Federal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de abril de 2015

  
**DEPUTADA CÉLINA LEÃO**  
Presidente

**LEI Nº 5.470, DE 23 DE ABRIL DE 2015**  
(Autoria do Projeto: Deputado Robério Negreiros)

**Determina a publicação pelos sindicatos, na rede mundial de computadores, das ações e das respectivas prestações de contas relativas às contribuições e às demais verbas recebidas, no âmbito do Distrito Federal.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

**Art. 1º** Os sindicatos regidos pelo Decreto-Lei nº 1.402, de 5 de julho de 1939, ficam obrigados a publicar, na rede mundial de computadores, as ações e as prestações de contas de cada exercício, decididas em escrutínio secreto pelas respectivas assembleias gerais ou conselhos de representantes, com prévio parecer do conselho fiscal, correspondentes às contribuições recebidas dos integrantes da categoria, no âmbito do Distrito Federal.

*Parágrafo único.* As prestações de contas mencionados no *caput* abrangem também valores oriundos de forma direta e indireta do Governo do Distrito Federal – GDF, inclusive parcelas recebidas a título de repasse de convenção coletiva de trabalho em contratos de serviços de mão de obra terceirizados.

**Art. 2º** A desobediência ao disposto nesta Lei acarreta pagamento de multa no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser revertida ao Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de abril de 2015

  
**DEPUTADA CELINA LEÃO**  
*Presidente*

**LEI Nº 5.471, DE 23 DE ABRIL DE 2015**  
(Autoria do Projeto: Deputada Celina Leão)

**Estabelece regras para a doação de sangue do cordão umbilical para a formação de banco público de células-tronco para tratamento de leucemia, linfoma e outras doenças, no Distrito Federal, e dá outras providências.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

**Art. 1º** A Fundação Hemocentro de Brasília pode coletar sangue oriundo de cordão umbilical nos partos realizados nos hospitais públicos e privados do Distrito Federal.

*Parágrafo único.* A coleta de sangue de que trata o *caput* é exclusiva para a formação de banco de células-tronco a serem utilizadas nos casos previstos nesta Lei.

**Art. 2º** As gestantes podem optar pela não doação do sangue do cordão umbilical.

§ 1º A opção prevista no *caput* deve ser expressa em formulário próprio a ser disponibilizado pelos hospitais públicos e privados do Distrito Federal durante os exames pré-natais ou no momento do parto.

§ 2º O formulário de que trata o § 1º deve ser anexado ao prontuário da gestante.

**Art. 3º** As células-tronco do cordão umbilical são destinadas aos tratamentos médicos de leucemia e linfoma.

§ 1º As células-tronco coletadas podem, ainda, ser utilizadas em outros tratamentos médicos oriundos de novas descobertas científicas.

§ 2º A fundação Hemocentro de Brasília, por meio de convênio ou permuta, deve disponibilizar as células-tronco para outros estabelecimentos de saúde públicos ou privados, desde que observado o previsto no *caput*.

**Art. 4º** É proibido qualquer tipo de comercialização das células-tronco obtidas a partir do sangue do cordão umbilical.

**Art. 5º** A Fundação Hemocentro de Brasília deve ter acesso aos prontuários e aos exames pré-natais das gestantes para análise e, se for o caso, posterior coleta, desde que resguardado o sigilo dos pacientes.

Brasília, 28 de abril de 2015

**DEPUTADA CELINA LEÃO**

*Presidente*

**LEI Nº 5.472, DE 23 DE ABRIL DE 2015**

(Autoria do Projeto: Vários Deputados)

**Dispõe sobre os Cadernos de Responsabilidade Ativa, estabelece diretrizes de fiscalização e controle externo, a cargo da Câmara Legislativa, e dá outras providências.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

**Art. 1º** A fiscalização e a avaliação contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e de resultados estratégicos do Distrito Federal, dos órgãos e das entidades da administração direta e indireta, das fundações, autarquias, administrações regionais, empresas públicas e sociedade de economia mista, instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, à legitimidade, à economicidade, à transparência, à aplicação de subvenções e à renúncia de receitas,

são exercidas pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, com o auxílio do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

**Art. 2º** No desempenho da atividade típica de fiscalização e controle parlamentar, a Câmara Legislativa será orientada pelos seguintes princípios:

- I – controle social da gestão pública;
- II – ampla publicidade dos atos de fiscalização e controle;
- III – eficiência, eficácia e efetividade na gestão de programas e projetos e na aplicação de recursos públicos;
- IV – fortalecimento do direito fundamental à informação e à transparência na gestão pública;
- V – cooperação e interação da Câmara Legislativa com os órgãos do Poder Executivo e Judiciário, com o Tribunal de Contas e o com Ministério Público que, pela natureza de suas atividades, possam dispor ou gerar dados de que necessita para o exercício de fiscalização e controle;
- VI – moralidade, legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência na arrecadação, destinação, aplicação dos recursos públicos, prestação de contas, fiscalização e controle dos atos de gestão.

**Art. 3º** Fica instituído, como mecanismo de cumprimento às competências fixadas no art. 60, XVI e §1º, no art. 68, §2º, no art. 77, no art. 78, §3º, no art. 80, §3º, no art. 81, no art. 102 e no art. 155, todos da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Caderno de Responsabilidade Ativa.

*Parágrafo único.* Entende-se como Caderno de Responsabilidade Ativa o conjunto de dados e indicadores que permitam retratar, por meio da aferição do cumprimento de resultados, o desempenho de programas, projetos, planos, e, ainda, acompanhar a aplicação do orçamento, servindo de fundamento para avaliação dos resultados da gestão.

**Art. 4º** Trimestral e anualmente, os órgãos e as entidades sujeitos a controle prestarão informações sobre a gestão, por meio do Caderno de Responsabilidade Ativa.

*Parágrafo único.* O Caderno de Responsabilidade Ativa será padronizado e disponibilizado no sítio da Câmara Legislativa na internet para preenchimento pelos órgãos e pelas entidades e abordará, no mínimo, o seguinte conteúdo:

- I – desdobramentos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual;
- II – avaliação dos serviços prestados, destacando os recursos aplicados, os avanços e as carências;
- III – objetivos, iniciativas, metas e indicadores de desempenho, com suas respectivas fontes de dados e responsáveis pela aferição.

**Art. 5º** Os titulares de órgãos e entidades enviarão seus respectivos planos de gestão e objetivos estratégicos à Câmara Legislativa, e disponibilizarão cópia no sítio oficial na internet, em até noventa dias após a assinatura do ato de posse.

§ 1º O plano de gestão e objetivos estratégicos, que tem como premissas o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e a Lei Orçamentária Anual, é o documento que indica as ações, os meios e os recursos para o atingimento de

resultados, permitindo conferir seletividade e foco estratégico à gestão, promover a transparência, o controle social, a eficiência e a racionalização dos investimentos e recursos públicos.

§ 2º O plano abordará, entre outros aspectos:

- I – indicadores, metas, plano de ação e condições de execução;
- II – mecanismo de monitoramento, avaliação e controle dos resultados;
- III – principais desafios a serem enfrentados pela gestão;
- IV – recursos humanos, materiais e financeiros colocados à disposição para cumprimento da atividade-fim, dos objetivos e das metas.

**Art. 6º** O sistema de controle interno dos órgãos e das entidades, consoante disposto no art. 80, VI, da Lei Orgânica, prestará o apoio necessário ao cumprimento desta lei.

**Art. 7º** A realização de diligências, inspeções e visitas, a requisição de documentos complementares e a obtenção de cópias, o convite ou a convocação de autoridades e servidores, a oitiva e os demais instrumentos de fiscalização e controle adotados pela comissão competente da Câmara Legislativa, necessários ao exercício da atividade-fim, obedecerão aos prazos e às condições estabelecidos na Lei Orgânica e no Regimento Interno.

**Art. 8º** Ao Deputado Distrital, em representação à Câmara Legislativa ou à Comissão, ou ao servidor expressamente designado por comissão fiscalizadora da Câmara Legislativa, são asseguradas, nas ações de fiscalização e controle, as seguintes prerrogativas:

I – livre ingresso aos órgãos da administração direta e indireta do Distrito Federal sujeitos à fiscalização e ao controle por parte da Câmara Legislativa;

II – acesso a todos os documentos e informações necessários à realização de seu trabalho;

III – competência para requerer, aos responsáveis pelos órgãos e pelas entidades objeto de inspeções, auditorias e diligências, as informações e os documentos necessários para instrução de processos e relatórios de cujo exame esteja encarregado.

**Art. 9º** As conclusões da Câmara Legislativa serão, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, ao Tribunal de Contas e ao órgão de governo encarregado da correção e do controle, para promoção de responsabilidade civil, criminal, administrativa e tributária, além do cumprimento ao disposto nos arts. 101-A e 107 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

*Parágrafo único.* A obstrução ou o embaraço ao livre exercício da atividade de fiscalização e controle parlamentar será comunicado aos órgãos mencionados no *caput* para apuração e responsabilização dos envolvidos.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

**Art. 11.** Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de abril de 2015

  
**DEPUTADA CELINA LEÃO**  
*Presidente*

**LEI Nº 5.473, DE 23 DE ABRIL DE 2015**  
(Autoria do Projeto: Deputado Evandro Garla)

**Assegura ao idoso internado nos hospitais da rede pública e privada do Distrito Federal o direito a vaga em unidade de tratamento intensivo.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

**Art. 1º** Fica assegurado ao idoso internado nos hospitais da rede pública e privada do Distrito Federal o direito a vaga em unidade de tratamento intensivo, devendo o órgão de saúde proporcionar condições adequadas para sua permanência em tempo integral, segundo critério médico.

*Parágrafo único.* Considera-se idosa a pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos.

**Art. 2º** O descumprimento da determinação constante do art. 1º acarreta as seguintes penalidades:

I – em caso de pessoa jurídica de direito público: sanções previstas na legislação de regência ao gestor;

II – em caso de pessoa jurídica de direito privado: multa no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de abril de 2015

  
**DEPUTADA CELINA LEÃO**  
*Presidente*

**LEI Nº 5.474, DE 23 DE ABRIL DE 2015**  
(Autoria do Projeto: Deputado Chico Leite)

**Acrescenta o art. 10-E à Lei nº 4.159, de 13 de junho de 2008, que dispõe sobre a criação do programa de concessão de créditos para adquirentes de mercadorias ou bens e tomadores de serviços, nos termos que especifica.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

**Art. 1º** A Lei nº 4.159, de 13 de junho de 2008, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 10-E:

Art. 10-E. Na hipótese de a administração tomar conhecimento dos ilícitos fiscais previstos nos incisos do art. 10-A por denúncia de cidadão, ao denunciante caberá cinquenta por cento do valor da multa arrecadada.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de abril de 2015

  
**DEPUTADA CELINA LEÃO**  
Presidente

**LEI Nº 5.475, DE 23 DE ABRIL DE 2015**  
(Autoria do Projeto: Deputado Wellington Luiz)

**Regulamenta o art. 8º da Lei federal nº 12.153, de 22 de dezembro de 2009, que dispõe sobre os Juizados Especiais da Fazenda Pública no âmbito dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

**Art. 1º** Nos processos da competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública do Distrito Federal e Territórios cujo valor da causa não ultrapasse sessenta salários mínimos, podem ser adotados os seguintes procedimentos:

I – quando figurar o Distrito Federal na condição de réu, os procuradores do Distrito Federal, das autarquias, das fundações e das empresas públicas do Distrito Federal podem conciliar ou transigir nos processos na audiência de conciliação de que trata a Lei federal nº 12.153, de 22 de dezembro de 2009;

II – os procuradores do Distrito Federal podem celebrar acordos nas hipóteses e nos limites disciplinados por ato do Procurador-Geral do Distrito Federal, observando-se o limite máximo de sessenta salários mínimos;

III – os procuradores das autarquias, das fundações e das empresas públicas podem celebrar acordos nas hipóteses e nos limites disciplinados por ato de sua diretoria, cuja minuta deve ser previamente submetida à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, observando-se o limite definido no inciso II.

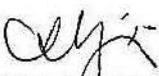
**Art. 2º** Fica definido em quarenta salários mínimos o valor máximo das obrigações de pequeno valor a serem pagas independentemente de precatório das quais trata o art. 13, § 2º, da Lei nº 12.153, de 2009.

*Parágrafo único.* Os pagamentos são feitos pela entidade devedora, mediante emissão de requisição de pequeno valor, no prazo máximo de sessenta dias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de abril de 2015

  
**DEPUTADA CELINA LEÃO**  
*Presidente*

**LEI COMPLEMENTAR Nº 895, DE 23 DE ABRIL DE 2015**

(Autoria do Projeto: Deputada Liliane Roriz)

**Proíbe a alteração do uso e do potencial construtivo da Quadra 901 do Setor de Grandes Áreas Norte – SGAN da Região Administrativa de Brasília – RA I.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei Complementar, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

**Art. 1º** É proibida a alteração do uso e do potencial construtivo da Quadra 901 do Setor de Grandes Áreas Norte – SGAN da Região Administrativa de Brasília – RA I.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de abril de 2015

  
**DEPUTADA CELINA LEÃO**  
*Presidente*

## **Redações Finais**

---

PROJETO DE LEI Nº 43, DE 2015

REDAÇÃO FINAL

**Dispõe sobre o uso de imagens, símbolos**

**e identidade visual pela administração pública de qualquer dos poderes do Distrito Federal.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**Art. 1º** Esta Lei institui normas de uniformização no uso de imagens, símbolos e identidade visual do Distrito Federal, nos equipamentos e bens públicos, nos impressos e na publicidade governamentais e nos sítios oficiais dos órgãos e entidades distritais, no âmbito de qualquer dos poderes.

**Art. 2º** O uso de imagens, logomarcas, símbolos ou denominações, em equipamentos públicos e campanhas publicitárias da administração direta e indireta de qualquer dos poderes do Distrito Federal, obedecem aos princípios de eficiência, moralidade e impessoalidade, não podendo caracterizar promoção de pessoas, agentes públicos ou agremiações partidárias.

§ 1º É vedada a publicidade governamental que extrapole o caráter educativo, informativo ou de orientação social.

§ 2º É vedada a utilização de imagens, símbolos, logotipos ou nomes, na publicidade da administração pública de qualquer dos poderes do Distrito Federal, que contenham elementos capazes de vincular, de maneira direta, a identidade visual governamental a pessoas, agentes públicos ou agremiações partidárias.

**Art. 3º** Na criação de outros símbolos, além da bandeira, do hino e do brasão, observa-se o disposto no art. 7º, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

**Art. 4º** Na confecção de símbolos, logotipos, marcas e imagens, prefere-se a adoção das cores legais do Distrito Federal, na forma do que dispuser a legislação em vigor.

§ 1º No âmbito do Poder Legislativo, não são adotados outros símbolos senão o brasão e o logotipo já criados, nas cores oficiais do Distrito Federal.

§ 2º São vedados a elaboração, a confecção, a impressão e o uso em bens, equipamentos, impressos e quaisquer outros meios de divulgação oficial do Distrito Federal, de símbolos que não sejam os oficialmente autorizados pela legislação, ressalvados os logotipos das entidades da administração indireta que não violem os preceitos dessa Lei.

**Art. 5º** A elaboração e a confecção dos símbolos, imagens, logotipos e denominações que violem os princípios de eficiência, moralidade e impessoalidade com o uso de dinheiro público acarretam ao agente responsável o dever de ressarcimento, na forma da legislação de regência.

**Art. 6º** É dever da administração pública de qualquer dos poderes do Distrito Federal zelar pelo cumprimento dessa Lei, efetuando o uso de impressos e elementos de identidade visual, de forma a cumpri-la dentro dos limites orçamentários.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor em 1 ano após a sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 8 de abril de 2015.

## Comissões

### DIRETORIA LEGISLATIVA

### DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

### SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

### PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- **PROJETO DE LEI nº 1.045/2012**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) AGACIEL MAIA, que *dispõe sobre a alfabetização de empregados, funcionários de empresas que mantêm contratos de serviços, com a administração pública direta, fundações, autarquias e as empresas públicas e de economia mista do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

**1º Dia: 24/04/15**

**Último Dia: 08/05/15**

- **PROJETO DE LEI nº 1.403/2013**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) ROBÉRIO NEGREIROS, que *estabelece diretrizes para a Política de Prevenção e Combate do Trabalho Infantil em suas Piores Formas no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

**1º Dia: 23/04/15**

**Último Dia: 07/05/15**

- **PROJETO DE LEI nº 1.423/2013**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) AGACIEL MAIA, que *dispõe sobre a obrigatoriedade das casas de shows e similares, veicularem, nos intervalos das apresentações, alertas sobre o consumo de bebidas alcoólicas e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

**1º Dia: 20/04/15**

**Último Dia: 05/05/15**

- **PROJETO DE LEI nº 1.433/2013**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) CHICO VIGILANTE, que *dispõe sobre a proteção e segurança dos usuários de estabelecimentos pagos no Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

**1º Dia: 20/04/15**  
**Último Dia: 05/05/15**

- **PROJETO DE LEI nº 1.538/2013**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) WASNY DE ROURE, que *dispõe sobre a realização do Circuito de Quadrilhas Juninas no Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

**1º Dia: 24/04/15**  
**Último Dia: 08/05/15**

- **PROJETO DE LEI nº 1.560/2013**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) AGACIEL MAIA, que *inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal, o evento denominado Carnaval Fora de Época.*

PRAZO PARA EMENDAS

**1º Dia: 24/04/15**  
**Último Dia: 08/05/15**

- **PROJETO DE LEI nº 1.791/2014**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DR. MICHEL, que *torna obrigatório a instalação de sistema contra sucção acidental em piscinas de uso coletivo, público ou privado, no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

**1º Dia: 24/04/15**  
**Último Dia: 08/05/15**

- **PROJETO DE LEI nº 1.871/2014**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JOE VALLE, que *institui e inclui no Calendário de Eventos do Distrito Federal o Dia da Cultura e Luta Camponesa.*

PRAZO PARA EMENDAS

**1º Dia: 24/04/15**  
**Último Dia: 08/05/15**

- **PROJETO DE LEI nº 44/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) PROFESSOR REGINALDO VERAS, que modifica a *Lei nº 3.516, de 27 de dezembro de 2004, que assegura aos professores do sistema de ensino do Distrito Federal a concessão de desconto na aquisição de ingressos para eventos artísticos, culturais e desportivos.*

PRAZO PARA EMENDAS

**1º Dia: 27/04/15**

**Último Dia: 11/05/15**

- **PROJETO DE LEI nº 88/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RENATO ANDRADE, que *dispõe sobre a obrigatoriedade de órgãos e entidades públicas do Distrito Federal a inserir em seus sítios eletrônicos, fotos de pessoas desaparecidas.*

PRAZO PARA EMENDAS

**1º Dia: 23/04/15**

**Último Dia: 07/05/15**

- **PROJETO DE LEI nº 89/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RENATO ANDRADE, que *institui diretrizes para o Programa de Atendimento Geriátrico nos hospitais e Centros de Saúde da rede pública do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

**1º Dia: 24/04/15**

**Último Dia: 08/05/15**

- **PROJETO DE LEI nº 120/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) LUZIA DE PAULA, que *dispõe sobre o conteúdo do aviso de que trata o artigo 19-J da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.*

PRAZO PARA EMENDAS

**1º Dia: 24/04/15**

**Último Dia: 08/05/15**

- **PROJETO DE LEI nº 203/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) AGACIEL MAIA, que *dispõe sobre a prática de educação física adaptada nos estabelecimentos de ensino público e privado, no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 24/04/15****Último Dia: 08/05/15**

- **PROJETO DE LEI nº 222/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RAFAEL PRUDENTE, que *institui e inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o Dia Distrital de Enfrentamento à Psicofobia, a ser comemorado no dia 12 de abril.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 24/04/15****Último Dia: 08/05/15**

- **PROJETO DE LEI nº 252/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) PROFESSOR REGINALDO VERAS, que *dispõe sobre o direito constitucional à saúde bucal, no Sistema Único de Saúde do Distrito Federal onde haja internação de pacientes.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 24/04/15****Último Dia: 08/05/15****COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

- **PROJETO DE LEI nº 365/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) AGACIEL MAIA, que *cria o plano de auditoria de qualidade dos serviços de recapeamento asfáltico por empresas permissionárias e concessionárias de serviços públicos, no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 17/04/15****Último Dia: 04/05/15**

- **PROJETO DE LEI nº 370/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RODRIGO DELMASSO, que *dispõe sobre a concessão aos servidores da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal e Poder Legislativo local, a fruição de 01 (uma) folga anual, mediante a apresentação de exame toxicológico negativo.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 17/04/15****Último Dia: 04/05/15**

- **PROJETO DE LEI nº 372/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JULIO CESAR, que *cria os Conselhos de Esportes nas Regiões Administrativas e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 22/04/15****Último Dia: 06/05/15**

- **PROJETO DE LEI nº 391/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) PROFESSOR REGINALDO VERAS, que *altera a redação do art. 49, caput, da Lei 4.949, de 15 de outubro de 2012, que estabelece normas gerais para a realização de concurso público pela administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, para o fim de fixar o dever das bancas divulgarem, com, no mínimo, sete dias de antecedência da primeira prova, o número de candidatos inscritos.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 22/04/15****Último Dia: 06/05/15**

- **PROJETO DE LEI nº 396/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) ROBÉRIO NEGREIROS, que *dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas instaladas no Distrito Federal em oportunizarem aos empregados o gozo de férias em período subsequente ao da licença paternidade.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 29/04/15****Último Dia: 13/05/15**

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 09/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JULIO CESAR, que *concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Flávio Eduardo Wanderley Britto.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 17/04/15****Último Dia: 04/05/15**

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 11/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JULIO CESAR, que *concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Carlos Roberto Alves.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 17/04/15****Último Dia: 04/05/15**

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 12/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) CELINA LEÃO, que *concede o Título de Cidadã Honorária de Brasília à Senhora Teresa Sobral Rollemberg, matriarca da família.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 22/04/15****Último Dia: 06/05/15**

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 13/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) WASNY DE ROURE, que *concede o Título de Cidadã Honorária de Brasília à Senhora Fátima Gonçalves Bispo dos Santos.*

PRAZO PARA EMENDAS

**1º Dia: 22/04/15**

**Último Dia: 06/05/15**

**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

- **PROJETO DE LEI nº 378/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) TELMA FUFINO, que *dispõe sobre a obrigatoriedade de constar nas embalagens dos produtos alimentícios congelados o peso anterior drenado e o peso efetivo posterior ao congelamento dos mesmos.*

PRAZO PARA EMENDAS

**1º Dia: 22/04/15**

**Último Dia: 06/05/15**

- **PROJETO DE LEI nº 381/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RAFAEL PRUDENTE, que *dispõe sobre a afixação de cartaz em revendedoras e concessionárias de veículos, informando sobre isenções específicas, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

**1º Dia: 22/04/15**

**Último Dia: 06/05/15**

- **PROJETO DE LEI nº 383/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RAFAEL PRUDENTE, que *proíbe a cobrança de Taxa de Esgoto nos casos que menciona e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

**1º Dia: 22/04/15**

**Último Dia: 06/05/15**

**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**

- **PROJETO DE LEI nº 358/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) LUZIA DE PAULA, que *dispõe sobre o patrocínio de eventos estudantis por empresas que produzem ou distribuem bebidas alcoólicas ou produtos derivados do tabaco, no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

**1º Dia: 15/04/15**

**Último Dia: 29/04/15**

- **PROJETO DE LEI nº 376/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) LUZIA DE PAULA, que *dispõe sobre a afixação nas salas de aulas dos estabelecimentos públicos e particulares de ensino do Distrito Federal de aviso contendo o número do telefone do disque denúncia contra qualquer tipo de violência, abuso ou assédio sexual cometido contra menores de idade.*

PRAZO PARA EMENDAS

**1º Dia: 22/04/15**

**Último Dia: 06/05/15**

- **PROJETO DE LEI nº 377/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) LUZIA DE PAULA, que *dispõe sobre o direito ao aleitamento materno no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

**1º Dia: 22/04/15**

**Último Dia: 06/05/15**

- **PROJETO DE LEI nº 387/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) CRISTIANO ARAÚJO, que *institui a Semana de Exposição dos Direitos e Serviços Inerentes ao Idoso.*

PRAZO PARA EMENDAS

**1º Dia: 22/04/15**

**Último Dia: 06/05/15**

- **PROJETO DE LEI nº 389/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RAFAEL PRUDENTE, que *torna obrigatória a exibição de filme publicitário esclarecendo as consequências do 'bullying' nas sessões dos cinemas do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

**1º Dia: 22/04/15**

**Último Dia: 06/05/15**

#### **COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**

- **PROJETO DE LEI nº 356/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) LILIANE RORIZ, que *dispõe sobre a política de regularização das unidades imobiliárias ocupadas por empresas em áreas cedidas por meio do benefício econômico previsto no Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ-DF II, instituído pela Lei nº 3.196/2003 e complementado pela Lei nº 3.266/2003 e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

**1º Dia: 17/04/15**

**Último Dia: 04/05/15**

- **PROJETO DE LEI nº 380/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) TELMA RUFINO, que *estabelece garantia de reassentamento às famílias removidas por estarem em situação de risco ou em decorrência de remoção em função da execução de obras públicas e de urbanização ou regularização fundiária no Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

**1º Dia: 22/04/15**

**Último Dia: 06/05/15**

- **PROJETO DE LEI nº 385/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) WASHINGTON MESQUITA, que *dispõe sobre a licença de funcionamento aos estabelecimentos que funcionam em imóveis com áreas menores de cinco mil metros quadrados (5 mil m<sup>2</sup>) e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

**1º Dia: 22/04/15**

**Último Dia: 06/05/15**

- **PROJETO DE LEI nº 397/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) WELLINGTON LUIZ, que *altera e acrescenta dispositivos a Lei 4.423, de 10 de novembro de 2009, que institui a obrigatoriedade da instalação de estacionamento de bicicletas em locais que especifica.*

PRAZO PARA EMENDAS

**1º Dia: 29/04/15**

**Último Dia: 13/05/15**

### **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA**

- **PROJETO DE LEI nº 46/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) PROFESSOR REGINALDO VERAS, que *dispõe sobre normas específicas de proteção à criança e ao adolescente, estabelecendo aos diretores da rede pública de ensino do Distrito Federal o dever de informar aos pais ou responsáveis legais, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar, o alto índice de faltas e a evasão escolar.*

PRAZO PARA EMENDAS

**1º Dia: 23/04/15**

**Último Dia: 07/05/15**

- **PROJETO DE LEI nº 64/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) CRISTIANO ARAÚJO, que *dispõe sobre a criação e manutenção de cadastro com informações de atendimento prévio a ser usado em caso de emergência por órgãos governamentais e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

**1º Dia: 23/04/15**

**Último Dia: 07/05/15**

- **PROJETO DE LEI nº 336/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RAIMUNDO RIBEIRO, que *altera os artigos 16 e 26 da Lei nº 4.751, de 7 de fevereiro de 2012.*

PRAZO PARA EMENDAS

**1º Dia: 17/04/15**

**Último Dia: 04/05/15**

- **PROJETO DE LEI nº 360/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) CRISTIANO ARAÚJO, que *dispõe sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF.*

PRAZO PARA EMENDAS

**1º Dia: 15/04/15**

**Último Dia: 29/04/15**

- **PROJETO DE LEI nº 361/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JOE VALLE, que *institui a política Distrital de Incentivo à permanência de Jovens e Adultos no Meio Rural por meio da qualificação da oferta educacional alternativa.*

PRAZO PARA EMENDAS

**1º Dia: 15/04/15**

**Último Dia: 29/04/15**

- **PROJETO DE LEI nº 368/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RODRIGO DELMASSO, que *institui o Estatuto do Estudante e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

**1º Dia: 17/04/15**

**Último Dia: 04/05/15**

- **PROJETO DE LEI nº 369/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RODRIGO DELMASSO, que *institui o Programa 'Livro Para Todos', e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

**1º Dia: 17/04/15**

**Último Dia: 04/05/15**

- **PROJETO DE LEI nº 373/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RODRIGO DELMASSO, que *dispõe sobre a inclusão, no acervo das Bibliotecas Públicas do Distrito Federal e privadas, um exemplar da Bíblia Sagrada em texto, áudio e braille.*

PRAZO PARA EMENDAS

**1º Dia: 22/04/15**

**Último Dia: 06/05/15**

- **PROJETO DE LEI nº 386/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) CRISTIANO ARAÚJO, que *institui a Semana de Vacinação do Idoso e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 22/04/15****Último Dia: 06/05/15**

- **PROJETO DE LEI nº 388/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) LUZIA DE PAULA, que *institui no âmbito do Distrito Federal o Dia do Rotary Internacional.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 23/04/15****Último Dia: 07/05/15**

- **PROJETO DE LEI nº 390/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RAFAEL PRUDENTE, que *torna obrigatório a identificação dos profissionais de educação física e estagiários, quando no exercício de suas funções e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 22/04/15****Último Dia: 06/05/15**

- **PROJETO DE LEI nº 392/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RODRIGO DELMASSO, que *proíbe a comercialização de cigarros e de derivados do tabaco em um raio de duzentos metros das instituições de ensino do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 28/04/15****Último Dia: 12/05/15**

- **PROJETO DE LEI nº 393/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DR MICHEL, que *determina a inclusão, nos currículos do Ensino Fundamental do Distrito Federal, de conteúdo obrigatório que trate da saúde bucal.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 28/04/15****Último Dia: 12/05/15**

- **PROJETO DE LEI nº 394/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) LUZIA DE PAULA, que *institui o Dia do Lions Clubs Internacional, no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 28/04/15****Último Dia: 12/05/15**

- **PROJETO DE LEI nº 398/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JOE VALLE, que *institui a Política Distrital de Transparência e Controle Social nas Unidades de Saúde Pública do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

**1º Dia: 29/04/15**

**Último Dia: 13/05/15**

**COMISSÃO DE SEGURANÇA**

- **PROJETO DE LEI nº 98/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) LILIANE RORIZ, que *acrescenta dispositivo ao art. 25 da Lei nº 5.323, de 7 de março de 2014, que "dispõe sobre a prestação do serviço de táxi no Distrito Federal e dá outras providências"*.

PRAZO PARA EMENDAS

**1º Dia: 29/04/15**

**Último Dia: 13/05/15**

- **PROJETO DE LEI nº 374/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) LUZIA DE PAULA, que *introduz alterações a Lei nº 3.212, de 30 de outubro de 2003, que torna obrigatória a afixação de avisos nas portas externas dos elevadores instalados nas edificações públicas e particulares do Distrito Federal e dá outras providências*.

PRAZO PARA EMENDAS

**1º Dia: 22/04/15**

**Último Dia: 06/05/15**

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO**

- **PROJETO DE LEI nº 359/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) LUZIA DE PAULA, que *dispõe sobre a obrigatoriedade da emissão de certificado de origem dos animais, no ato de sua venda, pelos estabelecimentos comerciais no Distrito Federal, e dá outras providências*.

PRAZO PARA EMENDAS

**1º Dia: 15/04/15**

**Último Dia: 29/04/15**

- **PROJETO DE LEI nº 366/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) AGACIEL MAIA, que *dispõe sobre o plantio de muda de árvore na venda de automóvel novo, no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências*.

PRAZO PARA EMENDAS

**1º Dia: 17/04/15**

**Último Dia: 04/05/15**

- **PROJETO DE LEI nº 367/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RODRIGO DELMASSO, que *dispõe sobre a destinação de 1% (um por cento) da dotação prevista para publicidade e propaganda oficial do Governo do Distrito Federal para campanhas de promoção e divulgação das feiras livres e permanentes localizadas no Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

**1º Dia: 17/04/15**

**Último Dia: 04/05/15**

- **PROJETO DE LEI nº 375/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) LUZIA DE PAULA, que *dispõe sobre a permanência de veterinário em local de exibição ou exposição de animais e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

**1º Dia: 22/04/15**

**Último Dia: 06/05/15**

- **PROJETO DE LEI nº 379/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) TELMA RUFINO, que *estabelece medidas de emergência para a redução do desperdício de água no Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

**1º Dia: 22/04/15**

**Último Dia: 06/05/15**

- **PROJETO DE LEI nº 382/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RAFAEL PRUDENTE, que *dispõe sobre a priorização do uso de agregados reciclados, oriundos de resíduos sólidos da construção civil, em obras e serviços de pavimentação de rodovias, estradas vicinais e demais vias públicas no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

**1º Dia: 22/04/15**

**Último Dia: 06/05/15**

<b>MESA DIRETORA</b>
----------------------

- **PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 09/2015**, de autoria de do(a)s Sr(a)s Deputado(a) LILIANE RORIZ, que *institui o Festival de Dança de Brasília no âmbito da Câmara Legislativa.*

PRAZO PARA EMENDAS

**1º Dia: 17/04/15**

**Último Dia: 04/05/15**

**NOTA** - De acordo com o art. 147, do RI/CLDF, o prazo para apresentação de emendas junto às Comissões é de dez dias úteis.

## Comissão de Constituição e Justiça

### RESULTADO DE PAUTA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 28/04/2015, ÀS 10H30, NA SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES

#### I – EXPEDIENTES

1. Leitura da **Ata da 3ª Reunião Ordinária**, realizada em 24/03/2015, da **Ata da 4ª Reunião Ordinária**, realizada em 31/03/2015 e da **Ata da 5ª Reunião Ordinária**, realizada em 07/04/2015.

**Resultado: Aprovadas**

#### II – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

- 1 – **PELO 04/2015**, de autoria do Dep. Prof. Reginaldo Veras e outros, que “revoga os incisos XXIV e XXV, do art.60, da Lei Orgânica do Distrito Federal”.

**RELATORIA:** Deputado Bispo Renato Andrade

**PARECER:** Admissibilidade

**RESULTADO: Vistas Dep. Sandra Faraj**

- 2 – **PELO 05/2015**, de autoria da Dep. Luzia de Paula e outros, que “dá nova redação ao inciso V, do art. 58 da Lei Orgânica do Distrito Federal”.

**RELATORIA:** Deputado Chico Leite

**PARECER:** Admissibilidade

**RESULTADO: Retirado de pauta**

- 3 – **PELO 73/2014**, de autoria do Dep. Joe Valle, que “acrescenta § 5º ao artigo 80 da Lei Orgânica do Distrito Federal”.

**RELATORIA:** Deputado Chico Leite

**PARECER:** Admissibilidade

**RESULTADO: Retirado de pauta**

- 4 – **PELO 52/2013**, de autoria do Dep. Chico Vigilante e outros, que “altera o inciso XVIII do art. 19 e acrescenta os §§ 9º e 10º ao mesmo artigo da Lei Orgânica do Distrito Federal”.

**RELATORIA:** Deputado Raimundo Ribeiro

**PARECER:** Admissibilidade na forma do substitutivo

**RESULTADO: Aprovado o parecer pela admissibilidade na forma do substitutivo**

- 5 – **PELO 02/2015**, de autoria do Dep. Ricardo Vale e outros, que “altera a Lei Orgânica do Distrito Federal para incluir a CPI popular”.

**RELATORIA:** Deputado Raimundo Ribeiro

**PARECER:** Admissibilidade

**RESULTADO: Aprovado o parecer pela admissibilidade**

**6 – PELO 63/2013**, de autoria da Dep. Arlete Sampaio e outros, que “acrescenta o § 5º ao art. 60 da Lei Orgânica do Distrito Federal.”.

**RELATORIA:** Deputada Sandra Faraj

**PARECER:** Admissibilidade

**RESULTADO: Aprovado o parecer pela admissibilidade**

**7 – PELO 69/2014**, de autoria do Dep. Alírio Neto e outros, que “acrescenta o art. 220A à Lei Orgânica do Distrito Federal”.

**RELATORIA:** Deputada Sandra Faraj

**PARECER:** Admissibilidade

**RESULTADO: Aprovado o parecer pela admissibilidade**

**8 – PELO 72/2014**, de autoria da Dep. Celina Leão e outros, que “altera o inciso IV, do artigo 35 da Lei Orgânica do Distrito Federal”.

**RELATORIA:** Deputada Sandra Faraj

**PARECER:** Admissibilidade

**RESULTADO: Aprovado o parecer pela admissibilidade**

**9 – PL 18/2011**, de autoria do Dep. Joe Valle, que “dispõe sobre a utilização de precatórios judiciais na quitação de débitos de imóveis adquiridos por meio do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal - PRÓ-DF e dá outras providências”.

**RELATORIA:** Deputado Chico Leite

**PARECER:** Admissibilidade na forma do substitutivo da CEOF

**RESULTADO: Retirado de pauta**

**10 – PL 116/2011**, de autoria do Dep. Washington Mesquita, que “institui no Distrito Federal a política de enfrentamento ao crack e outras drogas - PECOD/DF”.

**RELATORIA:** Deputado Chico Leite

**PARECER:** Admissibilidade na forma das duas emendas modificativas e da emenda supressiva da CCJ, rejeitando-se a emenda aditiva da CAS

**RESULTADO: Retirado de pauta**

**11 – PL 233/2011**, de autoria do Dep. Evandro Garla, que “dispõe sobre a implantação de campanhas de orientação postural para toda a população do Distrito Federal menor de 16 anos”.

**RELATORIA:** Deputado Chico Leite

**PARECER:** Inadmissibilidade

**RESULTADO: Retirado de pauta**

**12 – PL 539/2011**, de autoria do Dep. Wellington Luiz, que “dispõe sobre a criação do Projeto ‘Brasília Sempre Verde’, no âmbito do Distrito Federal”.

**RELATORIA:** Deputado Chico Leite

**PARECER:** Inadmissibilidade

**RESULTADO: Retirado de pauta**

**13 – PL 543/2011**, de autoria do Dep. Olair Francisco, que “estende por mais três meses a licença-maternidade às servidoras públicas do Distrito Federal cujos filhos recém-nascidos sejam deficientes visuais, auditivos, mentais, motores ou sofram de

má formação congênita”.

**RELATORIA:** Deputado Chico Leite

**PARECER:** Inadmissibilidade

**RESULTADO:** Retirado de pauta

**14 – PL 663/2011**, de autoria do Dep. Roney Nemer, que “dispõe sobre a disponibilização de equipe de salvamento nos Cemitérios no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências”.

**RELATORIA:** Deputado Chico Leite

**PARECER:** Admissibilidade na forma da emenda nº 2 (Substitutivo) – CCJ

**RESULTADO:** Retirado de pauta

**15 – PL 715/2012**, de autoria da Dep. Eliana Pedrosa, que “dispõe sobre a criação de cadastro de pessoas físicas ou jurídicas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências”.

**RELATORIA:** Deputado Chico Leite

**PARECER:** Inadmissibilidade

**RESULTADO:** Retirado de pauta

**16 – PL 730/2012**, de autoria do Dep. Wellington Luiz, que “dispõe sobre o programa IPTU-Verde, destinado a proteger, preservar e recuperar o meio ambiente no Distrito Federal”.

**RELATORIA:** Deputado Chico Leite

**PARECER:** Admissibilidade

**RESULTADO:** Retirado de pauta

**17 – PL 770/2012**, de autoria do Dep. Olair Francisco, que “altera dispositivos da Lei nº 4.011, de 12 de setembro de 2007, que dispõe sobre os serviços de transporte público coletivo, integrante do Sistema de Transporte do Distrito Federal e dá outras providências”.

**RELATORIA:** Deputado Chico Leite

**PARECER:** Inadmissibilidade

**RESULTADO:** Retirado de pauta

**18 – PL 1097/2012**, de autoria da Dep. Luzia de Paula, que “declara de utilidade pública do Distrito Federal a entidade denominada Social Esportiva Maringá – SEM”.

**RELATORIA:** Deputado Chico Leite

**PARECER:** Inadmissibilidade

**RESULTADO:** Retirado de pauta

**19 – PL 1206/2012**, de autoria do Dep. Agaciel Maia, que “dispõe sobre os pioneiros e os filhos de pioneiros nascidos em Brasília, com mais de 30 anos de residência permanente no Distrito Federal, ter assegurada a prioridade no Plano Distrital de Habitação de Interesse Social, da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB, no âmbito do Distrito Federal”.

**RELATORIA:** Deputado Chico Leite

**PARECER:** Admissibilidade na forma das emendas de nºs 1, 2 e 3 – CCJ

**RESULTADO:** Retirado de pauta

**20 - PL 58/2015**, de autoria do Dep. Cristiano Araújo, que "institui a Semana Distrital de Valorização da Vida e dá outras providências".

**RELATORIA AdHoc:** Deputado Robério Negreiros

**PARECER:** Admissibilidade

**RESULTADO: Aprovado o parecer pela admissibilidade**

**21 - PL 72/2011**, de autoria da Dep. Eliana Pedrosa, que "estabelece normas para disposição de resíduos especiais e dá outras providências".

**RELATORIA:** Deputado Raimundo Ribeiro

**PARECER:** Inadmissibilidade

**RESULTADO: Aprovado o parecer pela inadmissibilidade**

**22 - PL 245/2011**, de autoria do Dep. Prof. Israel Batista, que "institui o Dia do Jovem Empreendedor no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências".

**RELATORIA:** Deputado Raimundo Ribeiro

**PARECER:** Admissibilidade

**RESULTADO: Aprovado o parecer pela admissibilidade**

**23 - PL 720/2012**, de autoria da Dep. Eliana Pedrosa, que "caracteriza como ato de improbidade administrativa a concessão de benefícios de programas sociais governamentais em desacordo com os critérios fixados em lei".

**RELATORIA:** Deputado Raimundo Ribeiro

**PARECER:** Inadmissibilidade

**RESULTADO: Aprovado o parecer pela inadmissibilidade**

**24 - PL 821/2012**, de autoria do Dep. Dr. Michel, que "dispõe sobre a restrição de veiculação de propaganda em ônibus integrante do sistema público de transporte coletivo do Distrito Federal e dá outras providências".

**RELATORIA:** Deputado Raimundo Ribeiro

**PARECER:** Admissibilidade

**RESULTADO: Vistas Dep. Robério Negreiros**

**25 - PL 1132/2012**, de autoria da Dep. Eliana Pedrosa, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação e manutenção de cadastro unificado para informação a parentes sobre hospitalizados presos e albergues nas condições que especifica e dá outras providências".

**RELATORIA:** Deputado Raimundo Ribeiro

**PARECER:** Admissibilidade

**RESULTADO: Aprovado o parecer pela admissibilidade**

**26 - PL 1223/2012**, de autoria do Dep. Joe Valle, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de aviso da presença de organismo geneticamente modificado - ogm - em alimentos destinados ao consumo humano e animal produzidos, industrializados e comercializados no Distrito Federal".

**RELATORIA:** Deputado Raimundo Ribeiro

**PARECER:** Admissibilidade

**RESULTADO: Aprovado o parecer pela admissibilidade**

**27 – PL 1233/2012**, de autoria do Dep. Washington Mesquita, que “assegura aos transplantados e aos doadores, cujo órgão tenha sido retirado em vida, a gratuidade em eventos de esporte, cultura, lazer e entretenimento realizados no Distrito Federal”.

**RELATORIA:** Deputado Raimundo Ribeiro

**PARECER:** Admissibilidade na forma da emenda modificativa da CESC

**RESULTADO: Aprovado o parecer pela admissibilidade na forma da emenda modificativa da CESC**

**28 – PL 1278/2012**, de autoria da Dep. Eliana Pedrosa, que “declara a Associação Recreativa e Cultural Acadêmicos da Asa Norte patrimônio cultural do Distrito Federal”.

**RELATORIA:** Deputado Raimundo Ribeiro

**PARECER:** Inadmissibilidade

**RESULTADO: Aprovado o parecer pela inadmissibilidade**

**29 – PL 1722/2013**, de autoria do Dep. Rôney Nemer, que “institui o reconhecimento do Hip-Hop como movimento sociocultural de caráter popular no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências”.

**RELATORIA:** Deputado Raimundo Ribeiro

**PARECER:** Admissibilidade

**RESULTADO: Aprovado o parecer pela admissibilidade**

**30 – PL 1746/2013**, de autoria do Dep. Agaciel Maia, que “dispõe sobre a inclusão do Arraiá dos Caipiras do Bosque da cidade de São Sebastião - RA - XIV, no calendário oficial de eventos do governo do Distrito Federal”.

**RELATORIA:** Deputado Raimundo Ribeiro

**PARECER:** Admissibilidade

**RESULTADO: Aprovado o parecer pela admissibilidade**

**31 – PL 153/2011**, de autoria do Dep. Washington Mesquita, que “cria o serviço de assistência multiprofissional ao idoso carente residente em asilos / casas de repouso nas regiões de saúde do Distrito Federal”.

**RELATORIA:** Deputado Bispo Renato Andrade

**PARECER:** Inadmissibilidade

**RESULTADO: Aprovado o parecer pela inadmissibilidade**

**32 – PL 197/2011**, de autoria do Dep. Evandro Garla, que “fica instituído o rodízio de veículos automotores no Distrito Federal”.

**RELATORIA:** Deputado Bispo Renato Andrade

**PARECER:** Inadmissibilidade

**RESULTADO: Aprovado o parecer pela inadmissibilidade**

**33 – PL 671/2011**, de autoria do Dep. Olair Francisco, que “dispõe sobre a realização de palestras e seminários a respeito dos direitos humanos e questão da violência doméstica e familiar contra a mulher nas escolas públicas do Distrito Federal e dá outras providências”.

**RELATORIA:** Deputado Bispo Renato Andrade

**PARECER:** Admissibilidade

**RESULTADO: Aprovado o parecer pela admissibilidade**

**34 – PL 1172/2012**, de autoria do Dep. Robério Negreiros, que “torna obrigatória a exibição de vídeos publicitários ou de informações sobre o turismo nas telas de cinema no âmbito do Distrito Federal”.

**RELATORIA:** Deputado Bispo Renato Andrade

**PARECER:** Admissibilidade na forma do substitutivo da CDESCTMAT

**RESULTADO: Aprovado o parecer pela admissibilidade na forma do substitutivo da CDESCTMAT**

**35 – PL 1353/2013**, de autoria da Dep. Celina Leão, que “assegura o acesso e permanência dos cães utilizados em terapia assistida nos locais públicos e privados do Distrito Federal e dá outras providências.”.

**RELATORIA:** Deputado Bispo Renato Andrade

**PARECER:** Admissibilidade

**RESULTADO: Aprovado o parecer pela admissibilidade**

**36 – PL 1354/2013**, de autoria do Dep. Dr. Michel, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de informação nos postos de combustíveis e lubrificantes do Distrito Federal, quanto à vantagem percentual na diferença entre os preços dos combustíveis, álcool x gasolina, e dá outras providências”.

**RELATORIA:** Deputado Bispo Renato Andrade

**PARECER:** Admissibilidade

**RESULTADO: Aprovado o parecer pela admissibilidade**

**37 – PL 1559/2013**, de autoria do Dep. Robério Negreiros, que “altera a Lei Distrital nº 4.092, de 30 de janeiro de 2008, que Dispõe sobre o controle da poluição sonora e os limites máximos de intensidade da emissão de sons e ruídos resultantes de atividades urbanas e rurais no Distrito Federal”.

**RELATORIA:** Deputado Raimundo Ribeiro

**PARECER:** Admissibilidade na forma da emenda modificativa 01 - CCJ

**RESULTADO: Aprovado o parecer pela admissibilidade na forma da emenda modificativa 01 – CCJ e da emenda modificativa 02 – CCJ apresentada na reunião**

**38 – PL 825/2012**, de autoria da Dep. Celina Leão, que “estabelece prioridade nos exames de sangue para diabéticos nas unidades de saúde do Distrito Federal”.

**RELATORIA:** Deputada Sandra Faraj

**PARECER:** Inadmissibilidade

**RESULTADO: Retirado de pauta a pedido da autora**

**39 – PL 1056/2012**, de autoria do Dep. Raad Massouh, que “inclui o evento 80 km pedal na serra no calendário oficial de eventos do Distrito Federal”.

**RELATORIA:** Deputada Sandra Faraj

**PARECER:** Admissibilidade na forma substitutivo da CCJ

**RESULTADO: Aprovado o parecer pela admissibilidade na forma substitutivo da CCJ**

**40 – PL 1130/2012**, de autoria da Dep. Eliana Pedrosa, que “inclui dispositivo à Lei nº 4.883, de 11 de julho de 2012, que dispõe sobre a política de turismo do Distrito Federal”.

**RELATORIA:** Deputada Sandra Faraj  
**PARECER:** Admissibilidade  
**RESULTADO:** **Aprovado o parecer pela admissibilidade**

**41 – PL 1270/2012**, de autoria do Dep. Washington Mesquita, que “dispõe sobre a obrigatoriedade dos proprietários de apartamentos e salas comerciais localizadas em edifício a apresentar laudo técnico liberando a execução de reforma do imóvel que retire parede, pilares e vigas de sustentação antes do seu início”.

**RELATORIA:** Deputada Sandra Faraj  
**PARECER:** Inadmissibilidade  
**RESULTADO:** **Aprovado o parecer pela inadmissibilidade**

**42 – PL 1626/2013**, de autoria do Dep. Wellington Luiz, que “dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial do Distrito Federal o Dia do Profissional de Trânsito, a ser comemorado anualmente, no dia 25 de setembro”.

**RELATORIA:** Deputada Sandra Faraj  
**PARECER:** Admissibilidade  
**RESULTADO:** **Aprovado o parecer pela admissibilidade**

**43 – PL 1667/2013**, de autoria da Dep. Luzia de Paula, que “institui a Semana de Conscientização e Combate à Automedicação no Distrito Federal”.

**RELATORIA:** Deputada Sandra Faraj  
**PARECER:** Admissibilidade na forma da emenda nº 2 (Substitutivo) - CCJ  
**RESULTADO:** **Aprovado o parecer pela admissibilidade na forma da emenda nº 2 (Substitutivo) - CCJ**

**44 – PDL 197/2013**, de autoria do Dep. Chico Vigilante e outros, que “concede o Título de Cidadã Honorária de Brasília à Senhora Tereza Helena Gabrielli Barreto Campello”.

**RELATORIA:** Deputada Sandra Faraj  
**PARECER:** Admissibilidade  
**RESULTADO:** **Aprovado o parecer pela admissibilidade**

**45 – PDL 158/2012**, de autoria do Dep. Cláudio Abrantes, que “concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Jonas dos Santos Banhos Júnior”.

**RELATORIA AdHoc:** Deputada Sandra Faraj  
**PARECER:** Admissibilidade  
**RESULTADO:** **Aprovado o parecer pela admissibilidade**

**46 – PDL 200/2013**, de autoria do Dep. Agaciel Maia, que “concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Arthur Pereira de Castilho Neto, pela relevante contribuição no progresso de Brasília”.

**RELATORIA AdHoc:** Deputada Sandra Faraj  
**PARECER:** Admissibilidade  
**RESULTADO:** **Aprovado o parecer pela admissibilidade**

**47 – REC 9/2014**, de autoria do Dep. Robério Negreiros, que “contra a decisão da Mesa Diretora que indeferiu o Requerimento nº 3325/2014, e declarou prejudicado o Projeto de Lei nº 1.783 de 2014, publicado no dia 28 de agosto de 2014 no Diário

desta Casa”.

**RELATORIA AdHoc:** Deputado Raimundo Ribeiro

**PARECER:** Pelo Não Provimento

**RESULTADO:** **Aprovado o parecer pelo não provimento do recurso**

  
**Eduardo Miranda Melis**  
**Secretário – CCJ**  
**Matrícula nº 14.128**

**ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 7ª LEGISLATURA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 2015.**

Aos vinte e quatro dias do mês de março de 2015, às onze horas e treze minutos, na sala de reuniões das Comissões da CLDF, a Presidente da Comissão, Deputada Sandra Faraj, abre a Terceira Reunião Ordinária da Comissão. Presentes o Deputado Bispo Renato Andrade e o Deputado Raimundo Ribeiro. É aprovada a Ata da 2ª Reunião Ordinária, realizada em 17/03/2015, com a sua assinatura pelos presentes. A Presidente solicita que os comunicados sejam feitos ao final da reunião. O Deputado Raimundo Ribeiro assume a presidência e coloca em discussão o **PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001, de 2015**, de autoria de Vários Deputados, relatoria da Deputada Sandra Faraj, que **“altera o § 2º do art. 335 da Lei Orgânica do Distrito Federal”**. O parecer pela admissibilidade é aprovado por três votos e duas ausências. A Deputada Sandra Faraj reassume a presidência e passa ao item 13 da pauta, PL 43/2015, uma vez que relator dos itens anteriores, Deputado Chico Leite, não está presente. O Deputado Bispo Renato Andrade lê o seu parecer e o Deputado Raimundo Ribeiro solicita a palavra para pedir mais explicações sobre a proposição ao próprio autor do projeto, Deputado Professor Reginaldo Veras. Após explanação do autor, o Deputado Raimundo Ribeiro se diz satisfeito com as explicações. A Presidente coloca o item 13 para o fim da pauta, acatando solicitação do Deputado Robério Negreiros, feita por intermédio de sua assessoria. O Deputado Raimundo Ribeiro preside a votação em bloco do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 91, de 2001**, de autoria do Deputado Benício Tavares, que **“concede título de Cidadão Honorário de Brasília ao Monsenhor José Ribamar Rodrigues Dias”**, e do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 126, de 2012**, de autoria da Deputada Lúzia de Paula, que **“concede título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Paulo Roberto Matos”**, ambos de relatoria da Deputada Sandra Faraj. Os pareceres pela admissibilidade são aprovados por três votos e duas ausências. A Deputada Sandra Faraj reassume a presidência e volta a discussão do item 13. O Deputado Raimundo Ribeiro informa que acha conveniente prosseguir com a reunião, já que a matéria também poderá ser discutida no Plenário o Deputado Robério Negreiros poderá emitir sua opinião sobre a matéria e a Presidente concorda. Os Deputados

manifestam seus votos favoráveis ao parecer. O Deputado Chico Leite chega a reunião a tempo de discutir sobre o projeto e também se manifesta favorável ao Projeto. Ao chegar à reunião, o Deputado Robério Negreiros solicita vista do item 13 para verificar a possibilidade, com o autor, da tramitação conjunta com projeto de sua própria autoria. A Presidente informa que todos já manifestaram seus votos sobre a matéria. O Deputado Robério Negreiros diz que em respeito ao autor, que se encontra presente, abre mão do pedido de vista e se manifesta favorável ao projeto. O Parecer do Deputado Bispo Renato Andrade pela admissibilidade e aprovação do

**PROJETO DE LEI Nº 43, de 2015**, de autoria do Dep. Prof. Reginaldo Veras, que **"dispõe sobre o uso de imagens, símbolos e identidade visual pela Administração Pública de quaisquer dos Poderes do Distrito Federal"**, é aprovado com cinco votos favoráveis. A Presidente retoma a votação dos outros itens da pauta. O Deputado Robério Negreiros solicita vista do **PROJETO DE LEI Nº 712, de 2012**, que **"dispõe sobre a notificação dos proprietários de veículos automotores apreendidos ao pátio do Detran-DF e dá outras providências"**, do **PROJETO DE LEI Nº 801, de 2012**, que **dispõe sobre o Cadastro Central denominado Registro de Câncer de Base Populacional-RCBP no Distrito Federal"**, do **PROJETO DE LEI Nº 1127, de 2012**, que **"dispõe sobre a política de alimentação escolar no Distrito Federal e dá outras providências"** e do **PROJETO DE LEI Nº 1195, de 2012**, que **"dispõe sobre o estudo da língua estrangeira moderna na rede pública de ensino do Distrito Federal e dá outras providências"**, todos de autoria da Dep. Eliana Pedrosa. O Deputado Bispo Renato Andrade solicita vista do **PROJETO DE LEI Nº 818, de 2012**, de autoria do Dep. Benedito Domingos, que **"institui o programa de apoio à recuperação do dependente químico no âmbito do DF"**, e do **PROJETO DE LEI Nº 131, de 2015**, de autoria do Dep. Ricardo Vale, que **dispõe sobre a eleição indireta para Governador e Vice-Governador, prevista no art. 94, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal"**. O Deputado Robério Negreiros se retira da reunião. A Presidente coloca em votação o **PROJETO DE LEI Nº 77, de 2011**, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa, relatoria do Deputado Chico Leite, que **"assegura ao corpo discente e docente da rede pública de ensino do Distrito Federal, o serviço de fonoaudiologia preventiva e dá outras providências"**. O parecer pela admissibilidade é aprovado por quatro votos e uma ausência. É colocado em discussão o **PROJETO DE LEI Nº, 270 de 2011**, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa, relatoria do Deputado Chico Leite, que **"declara de utilidade pública a Loja Maçônica Abrigo do Cedro nº 8"**. O parecer pela inadmissibilidade é aprovado por quatro votos e uma ausência. O Deputado Chico Leite solicita que a secretaria da Comissão realize uma pesquisa para saber a lista de entidades que já tiveram declarada a utilidade pública por esta Casa e os respectivos autores, para que se faça uma conferência desse entendimento no passado. É chamado o **PROJETO DE LEI Nº 740, de 2012**, de autoria do Deputado Washington Mesquita, relatoria do Deputado Chico Leite, que **"dispõe sobre as sanções às seguradoras que praticarem condutas lesivas aos segurados ou terceiros e dá outras providências"**. Durante a discussão da matéria, a Presidente lamenta o fato de o projeto ser inconstitucional, devido a grande relevância meritória da proposição. O Deputado Chico Leite sugere a elaboração de uma Indicação, pela Comissão, com o mesmo teor do Projeto. O parecer pela inadmissibilidade é aprovado por quatro votos e uma ausência. Coloca-

se em votação o **PROJETO DE LEI Nº 1629, de 2013**, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa, relatoria do Deputado Chico Leite, que **"regulamenta o art. 10, § 1º e o art.12 da Lei Orgânica do Distrito Federal que tratam da participação popular no processo de escolha dos Administradores Regional e da constituição do Conselho de Representantes Comunitários"**. O parecer pela inadmissibilidade é aprovado por quatro votos e uma ausência. Em votação o **PROJETO DE LEI Nº 1793, de 2014** de autoria do Deputado Prof. Israel Batista, relatoria do Deputado Chico Leite, que **"declara a Banda Sinfônica de Brasília, como Patrimônio Cultural Imaterial do Distrito Federal"**. O parecer pela admissibilidade é aprovado por quatro votos e uma ausência. E último item a ser votado o **REQUERIMENTO Nº 005, de 2015** de autoria de Vários Deputados, relatoria do Deputado Chico Leite, que **"requer a constituição de Comissão Especial para investigar e apurar a prática de crimes de pedofilia no Distrito Federal, apontar as causas de impunidade e do aumento de número de casos demonstrados pelos dados e por matérias divulgadas pela imprensa"**. O parecer pela admissibilidade e aprovação é aprovado por quatro votos e uma ausência. A Presidente encerra a reunião às onze horas e cinquenta e cinco minutos. Eu, Eduardo Miranda Melis, Secretário da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Legislativa do Distrito Federal, lavrei a presente ata que, depois de lida e assinada pela Presidente, Deputada Sandra Faraj, e pelos demais Deputados membros desta Comissão, será enviada à publicação.

  
**DEPUTADA SANDRA FARAJ**  
Presidente da CCJ

**ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 7ª LEGISLATURA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2015.**

Aos trinta e um dias do mês de março de 2015, às onze horas e oito minutos, na sala de reuniões das Comissões da CLDF, a Presidente da Comissão, Deputada Sandra Faraj, abre a Quarta Reunião Ordinária da Comissão. Presente o Deputado Raimundo Ribeiro. Constatada a ausência de quórum para deliberação, a Presidente encerra a reunião às onze horas e nove minutos. Eu, Eduardo Miranda Melis, Secretário da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Legislativa do Distrito Federal, lavrei a presente ata que, depois de lida e assinada pela Presidente, Deputada Sandra Faraj, e pelos demais Deputados membros desta Comissão, será enviada à publicação

  
**DEPUTADA SANDRA FARAJ**  
Presidente da CCJ

**ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 7ª LEGISLATURA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 07 DE ABRIL DE 2015.**

Aos sete dias do mês de abril de 2015, às onze horas e dois minutos, na sala de reuniões das Comissões da CLDF, a Presidente da Comissão, Deputada Sandra Faraj, abre a Quinta Reunião Ordinária da Comissão. Constatada a ausência de quórum para deliberação, a Presidente encerra a reunião às onze horas e três minutos. Eu, Eduardo Miranda Melis, Secretário da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Legislativa do Distrito Federal, lavrei a presente ata que, depois de lida e assinada pela Presidente, Deputada Sandra Faraj, e pelos demais Deputados membros desta Comissão, será enviada à publicação

  
**DEPUTADA SANDRA FARAJ**  
 Presidente da CCJ

**DESIGNAÇÃO DE RELATORES**

De ordem da Senhora Presidente da Comissão de Constituição e Justiça – CCJ, Deputada Sandra Faraj, nos termos do art. 78, inciso VI, do Regimento Interno da CLDF, informamos que as proposições a seguir relacionadas foram distribuídas aos membros desta Comissão para proferir parecer:

**PARA PARECER: 10 dias úteis, a partir de 29/04/2015**

<b>Deputada SANDRA FARAJ</b>	<b>Deputado CHICO LEITE</b>	<b>Deputado RAIMUNDO RIBEIRO</b>	<b>Deputado BISPO RENATO ANDRADE</b>	<b>Deputado ROBÉRIO NEGREIROS</b>
<b>PL 44/2015</b>	<b>REC 2 /2015</b>	<b>PL 145/2015</b>	<b>*****</b>	<b>PL 1791/2014</b>

Brasília, 28 de abril de 2015.

  
**Eduardo Miranda Melis**  
 Secretário – CCJ  
 Matrícula n.º 14128-47

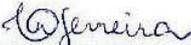
## **Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle**

### **CONVOCAÇÃO**

Por ordem do Senhor Presidente da Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle, Deputado JOE VALLE, convoco a senhora e os senhores deputados membros desta Comissão para a **1ª Reunião Ordinária**, a realizar-se em **30 de abril de 2015** (quinta-feira) às **14:00h** na Sala de Reunião das Comissões.

Lembro aos Senhores Deputados titulares que na impossibilidade de seu comparecimento e para fins de substituição, os seus respectivos suplentes devem ser avisados e convocados para participar da referida Reunião.

Brasília, 28 de abril de 2015.

  
**THAYS MENDES FERREIRA**  
Secretária da Comissão de Fiscalização,  
Governança, Transparência e Controle – CFGTC

**PAUTA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 7ª LEGISLATURA, DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL.**

**LOCAL:** SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES

**DATA:** 30 de abril de 2015 (quinta-feira), às 14h00min.

#### **I – EXPEDIENTES**

1. Leitura e aprovação da Ata da 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 01/04/2015;
2. Apreciação do Relatório de Atividades do Tribunal de Contas do Distrito Federal do 4º trimestre de 2014;

3. Apreciação da Nota Técnica nº 04/2014 – Avaliação do desempenho dos Postos Comunitários de Segurança do Distrito Federal;
4. Apreciação do Relatório nº 01/2015 – CFGTC – Avaliação do cumprimento das ações previstas no Plano Distrital de Enfretamento ao Crack e outras Drogas;

## **II – COMUNICADOS**

1. DE MEMBROS DA COMISSÃO
2. DO PRESIDENTE DA COMISSÃO

## **III – MATÉRIAS PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**

### **1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 090/2014**

“Acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Distrito Federal e dá outras providências, para determinar a realização de audiência periódica do Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, na Câmara Legislativa do Distrito Federal”.

**AUTOR:** Deputado Robério Negreiros

**RELATOR:** Deputado Joe Valle

**PARECER:** Pela aprovação do projeto de lei complementar.

Obs.: Concedidas vistas ao Deputado Rodrigo Delmasso na reunião anterior.

### **2. PROJETO DE LEI Nº 061/2015**

“Institui a política de transição entre mandatos do Poder Executivo Distrital”.

**AUTOR:** Deputado Cristiano Araújo

**RELATOR:** Deputado Rafael Prudente

**PARECER:** Pela aprovação do projeto de lei.

### **3. PROJETO DE LEI Nº 1508/2013**

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de o Governo do Distrito Federal disponibilizar na rede mundial de computadores e no Diário Oficial a demanda reprimida da Rede de Saúde”.

**AUTOR:** Deputado Cláudio Abrantes

**RELATOR:** Deputado Chico Leite

**PARECER:** Pela aprovação do projeto de lei.

### **4. PROJETO DE LEI Nº 1323/2013**

“Institui boas práticas e padrões de qualidade no atendimento ao usuário de serviços públicos no Distrito Federal e dá outras providências”.

**AUTOR:** Deputado Robério Negreiros  
**RELATOR:** Deputado Rafael Prudente  
**PARECER:** Pela aprovação do projeto de lei.

#### **5. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2015**

“Institui o Fundo Distrital de Defesa e Proteção dos Animais (FUNDEPA) e dá outras providências”.

**AUTOR:** Deputada Luzia de Paula  
**RELATOR:** Deputado Chico Leite  
**PARECER:** Pela aprovação do projeto de lei com as emendas modificativas apresentadas.

#### **6. PROJETO DE LEI Nº 300/2015**

“Dispõe sobre a publicação das súmulas dos contratos celebrados pelos órgãos ou entidades da Administração pública do Distrito Federal com particulares”.

**AUTOR:** Deputada Sandra Faraj  
**RELATOR:** Deputado Joe Valle  
**PARECER:** Pela aprovação do projeto de lei.

#### **7. REQUERIMENTO Nº 459/2015**

“Requer à CFGTC o encaminhamento de solicitação de informações à Companhia Metropolitana do Distrito Federal - Metrô”.

**AUTOR:** Deputado Rodrigo Delmasso

#### **8. REQUERIMENTO Nº 494/2015**

“Requer à CFGTC o encaminhamento de solicitação de informações à Administração Regional do Gama, a respeito dos processos instruídos para licitação”.

**AUTOR:** Deputado Rodrigo Delmasso

#### **9. REQUERIMENTO Nº 495/2015**

“Requer à CFGTC o encaminhamento de solicitação de informações à administração da Cidade do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento, a respeito dos processos instruídos para licitação”.

**AUTOR:** Deputado Rodrigo Delmasso

#### **10. REQUERIMENTO Nº 497/2015**

“Requer à CFGTC o encaminhamento de solicitação de informações à administração Regional do Riacho Fundo I, a respeito dos processos instruídos para licitação”.

**AUTOR:** Deputado Rodrigo Delmasso

  
**THAYS MENDES FERREIRA**  
Secretária da Comissão de Fiscalização,  
Governança, Transparência e Controle – CFGTC

## Mesa Diretora

### Atos da Mesa Diretora

**ATO DA MESA DIRETORA Nº 29, DE 2015**

**Autoriza a participação de Parlamentar  
em evento externo.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, na forma do art. 39, § 2º, IV do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, e tendo em vista o contido no Memorando nº 33/2015-GAB 13, RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder licença ao Deputado **JOE VALLE**, para participação no Evento denominado AGROBRASÍLIA, no período de 12 a 14 maio do corrente ano, sem ônus para essa Casa Legislativa, exceto o subsídio do parlamentar.

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 28 de abril de 2015.

  
**DEPUTADA CELINA LEÃO**  
Presidente

  
**DEPUTADA LILIANE RORIZ**  
Vice-Presidente

  
**DEPUTADO RAIMUNDO RIBEIRO**  
Primeiro Secretário

**DEPUTADO JÚLIO CÉSAR**  
Segundo Secretário

  
**DEPUTADO RENATO ANDRADE**  
Terceiro Secretário

## Gabinete da Mesa Diretora

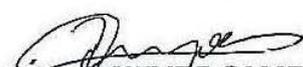
### PORTARIA-GMD Nº 118, DE 28 DE ABRIL DE 2015

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DA MESA DIRETORA - TERCEIRA SECRETARIA, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Ato da Mesa Diretora nº 57/2000, RESOLVE:

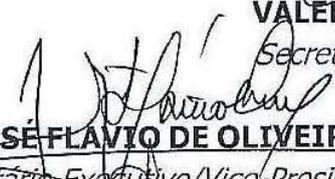
**Art. 1º** Aprovar os seguintes requerimentos:

Número do Requerimento	Deputado(a) Autor(a)	Assunto
509/2015	CHICO VIGILANTE	Requer a realização de Sessão Solene em comemoração ao aniversário de 31 anos do Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações do Distrito Federal - SINTTEL.
510/2015	CHICO VIGILANTE	Requer a realização de Sessão Solene em comemoração aos 36 anos da primeira greve dos vigilantes no Distrito Federal.
511/2015	CHICO VIGILANTE	Requer a realização de Sessão Solene em comemoração aos 32 anos da Central Única dos Trabalhadores - CUT.
512/2015	CHICO VIGILANTE	Requer a realização de Sessão Solene em comemoração ao 36º aniversário do Setor P Sul.
513/2015	CHICO VIGILANTE	Requer a realização de Sessão Solene em comemoração ao Dia Internacional da Solidariedade com o Povo Palestino.

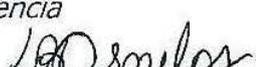
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**VALÉRIO NEVES CAMPOS**

Secretário-Geral/Presidência

  
**JOSÉ FLAVIO DE OLIVEIRA**

Secretário Executivo/Vice-Presidência

  
**LEILA BARRETO ORNELAS**

Secretária Executiva/Primeira Secretária

  
**RUSEMBERGUE BARBOSA DE ALMEIDA**

Secretário Executivo/Segunda Secretária

  
**ALEXANDRE BRAGA CERQUEIRA**

Secretário Executivo/Terceira Secretária

## Atos Administrativos

---

### ATO DO PRESIDENTE Nº 431 DE 2015

A PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Lei distrital nº 4.342/2009, RESOLVE:

1- EXONERAR **AMANDA COUTINHO COSTA CANTALLOPS**, matrícula nº 19.965, do Cargo Especial de Gabinete, CL-09, do gabinete parlamentar do deputado Robério Negreiros. (LP).

2- NOMEAR **NANCI DE ANDRADE SILVA** para exercer o cargo de Secretário Parlamentar, SP-05, no gabinete parlamentar do deputado Agaciel Maia. (LP).

Brasília, 28 de abril de 2015.

  
Deputada **CELINA LEÃO**  
*Presidente*

### ERRATA

No Ato do Presidente nº 429, de 2015, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal de 28 de abril de 2015, que trata da prorrogação dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pelo Ato do Presidente nº 364/2015,

**ONDE SE LÊ:** ATO DO PRESIDENTE Nº 429, DE 2014

**LEIA-SE** : ATO DO PRESIDENTE Nº 429, DE 2015

Brasília, 28 de abril de 2015

  
Deputada **CELINA LEÃO**  
*Presidente*



**DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA**  
Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal



**Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica**

**Coordenador:** Randal Martins Junqueira

**Diagramação e Arte Final:** Seção de Editoração

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – CEP: 70 094-902 – Brasília – DF – [www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br)